



**PROJETO DE LEI N° 080, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL  
REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2041	PROJ/ATIV. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EDUCAÇÃO FISCAL	
449040	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (1043)	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141)	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VERNEI PEDRO DELCUL,**  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETODE LEI N° 080, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 80, de 23 de Junho de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000 (OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com o Memorando N° 88/2023, em anexo

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**VERNEI PEDRO DELCUL,**  
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal